



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 25 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 2894

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Notificação Pregão Eletrônico nº 023/2018-Comercial Vianna Eirelli – EPP**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

NOTIFICADA: **COMERCIAL VIANNA EIRELLI - EPP**

CNPJ: 04.668.436/0001-04

ENDEREÇO: Rua C, Quadra D, Nº 336, Centro, CEP: 43.700-000, Simões Filho/BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2018 - Processo Administrativo nº 066/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Amargosa-BA, Termo de Adesão n.º 2901001712191701435 publicado na Portaria Ministerial N.º 3.672, de 22 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, **notificar** esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1- A Sra. **Jorgeane Barreto**, servidora, noticiou aos dias 22/02/2019, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo de entrega dos medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

2- Salaria que as autorizações de fornecimento nº 743/2018 e nº 883/2018, datadas de 27/11/2018 e 26/11/2018, respectivamente, foram encaminhadas à empresa no dia 06/12/2018, e que o prazo de entrega é de 30 dias, conforme edital item:

“6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.”

3- Salaria a servidora, também, que nos dias 05, 06, 14, 20, 22 e 25 de fevereiro de 2019 entrou em contato com o fornecedor através do aplicativo *whatsapp*, porém, nada foi resolvido. O Sr. Paulo Sérgio do Carmo, sócio-diretor da empresa, comunicou que entregaria os produtos o mais breve possível, em contrapartida, isto não ocorreu. Em outros momentos, a empresa ficou incomunicável, não respondendo as mensagens, nem atendendo as ligações. Foram encaminhados *emails* nos dias 20/12/2018, 06 e 14 de fevereiro de 2019, porém, a empresa não cumpriu com a obrigação de fornecer os produtos.

4- A empresa deve proceder a entrega dos itens **imediatamente** em cumprimento ao item 8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital abaixo:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

“8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, além daquelas sanções descritas no Edital do pregão eletrônico, as seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

8.1.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

8.1.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.”

5- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 25 de fevereiro de 2019.

Joanildo Borges de Jesus

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
SEAFI